

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.810.632-5

DATA: 30/06/2021

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 249/22

APROVADO EM 09/11/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E  
ADULTOS NEO GÊNIO – ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da  
Educação a Distância e de renovação do reconhecimento dos  
cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na  
modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância. Parecer Favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 04/2021 e 10/2021 e 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Neo Gênio – Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino e para a oferta da Educação a Distância e a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.



## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.810.632-5

Este Centro localiza-se à Rua Doutor Penteado de Almeida n.º 250, Bairro Centro, município de Ponta Grossa. É mantido por Sistema Educacional Genio Ltda. Me e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução Secretarial n.º 5359, de 01/12/2016, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 13/2016, de 10/11/2016, pelo prazo de cinco anos, de 06/12/2016 a 06/12/2021.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Seed/DEDUC/DEPCEJA, informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável renovação do credenciamento e à renovação do reconhecimento dos cursos.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 10/11/2021, 30/03/2022 e 20/07/2022 e retornou a este Conselho em 03/02/2022, 08/04/2022 e 14/10/2022, respectivamente.

### **II. MÉRITO**

O processo trata da renovação do credenciamento para oferta da Educação a Distância e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal n.º 9.057/17, de 25/05/17, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021, n.º 11/2021.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste Conselho, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

O novo prédio possui 01 hall de entrada, 01 sala da direção, 01 sala de coordenação pedagógica, 01 sala dos professores, 01 recepção e secretaria, 01 sala de reuniões, 01 salão nobre, laboratório de informática, 01 biblioteca, 01 laboratório de ciências, 04 salas de aula, 01 sala de tecnologia da informação TI, 01 brinquedoteca, 01 copa, 01 lavanderia, 2 banheiros adaptados, ou seja, com acessibilidade e 01 área comum de circulação. Foram realizadas as medidas necessárias para o combate à COVID-19, como colocação de dispensers de álcool em gel em todas as salas e áreas comuns, demarcação das salas de aula e demais ambientes da escola.



## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.810.632-5

### **ACESSIBILIDADE**

Em relação à acessibilidade, a Instituição de Ensino conta com 01 cadeira de rodas escaladora, aprovada pela ANVISA para subir e descer escadas (caso necessário) e circular nos ambientes internos. Todos os espaços possuem pleno acesso e portas largas de correr ou que abrem para fora. A instituição possui também porta antipânico na entrada. Os banheiros são todos adaptados para portadores de necessidades especiais

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**

Após a análise da Documentação que compõe o Processo e a verificação realizada in loco, A Comissão de Verificação Complementar constatou a existência de condições básicas e é de Parecer Favorável à Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica e à Renovação do Reconhecimento da EJA – Ensino Fundamental e EJA – Ensino Médio a distância, a partir de 06/12/2021, no CEBJA NEO GÊNIO EF e EM, do município de Ponta Grossa.

Do Laudo Técnico da Especialista em EaD cabe destacar, fl. 344:

[...] A Verificação foi acompanhada pelo Diretor e pelo Coordenador Pedagógico que apresentaram as instalações da Instituição de Ensino: Salas de aula, com projetor de multimídia em todas elas; Laboratório de Informática contendo computadores e demais mobiliários necessários, notebooks; Laboratório de Ciências/Biologia, Biblioteca com acervo de livros das diversas áreas do conhecimento, incluindo as disciplinas da EJA, todos catalogados. Constatou-se a existência de livros didáticos para consulta dos alunos e a biblioteca virtual disponível para acesso do aluno, conforme sua necessidade. No decorrer da visita verificamos a funcionalidade do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, plataforma própria da Instituição, sendo de fácil acesso aos alunos inclusive aqueles que não dominam o mundo virtual, para tanto a instituição oferta inicialmente no Blog do Cebja Neo Gênio o “Módulo Branco” que apresenta as orientações relacionadas aos estudos na modalidade EaD e ao Portal do Aluno. No Portal do Aluno estão disponíveis todas as informações referentes aos materiais e atividades necessárias para o desenvolvimento do curso, sejam as videoaulas, slides, ementas das disciplinas, rotas de aprendizagem, fórum, chat, quadro de avisos, apostilas em PDF, exercícios simulados, atividades avaliativas, tira dúvidas através do tutor on line, Biblioteca Virtual, documentos da vida legal (requerimentos, declarações, histórico escolar, etc), questões financeiras, rendimento escolar, quadro de avisos. No Blog o aluno tem a sua disposição roteiro e orientações de estudos, bem como materiais que complementam seu aprendizado. Além dos recursos mencionados cada aluno é inserido num grupo de Whatsapp, administrado pela Coordenação Pedagógica onde são feitos comunicados reiterando informações períodos de rematrículas provas e exames, workshops. A coordenação pedagógica acompanha os acessos que os alunos realizam na plataforma virtual, visando garantir a qualidade do aprendizado, assim como os professores/tutores atendem os alunos nas atividades on line (80%) e também nos encontros presenciais (20%) obrigatórios para

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.810.632-5

complementação da carga horária e avaliações presenciais. Cada professor/tutor está à disposição do aluno conforme dias e horários determinados e divulgados amplamente nos quadros de avisos virtuais e físicos na instituição de ensino. Todos os professores possuem formação específica na disciplina e Curso de Extensão Universitária em Educação a Distância e Tutoria.

As instalações e salas de aula são adequadas e com acessibilidade e os materiais disponíveis para o atendimento presencial e a distância são adequados, sendo assim, de acordo com o apresentado, sou de PARECER FAVORÁVEL à Renovação do Credenciamento para oferta da Educação Básica e à Renovação do Reconhecimento do curso de Ensino Fundamental Fase II - Educação de Jovens e Adultos – EJA e do Ensino Médio – EJA na modalidade a distância, no Centro de Educação Básica de Jovens e Adultos Neo Gênio – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 10/11/21 para a Assessoria Técnica da Seed manifestar-se sobre as Certidões Positivas da mantenedora da instituição de ensino, com base no inciso IV, art. 9º da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR. Para a instituição de ensino apresentar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado. Também, para a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos complementar seu Parecer Pedagógico n.º 415/2021 – SEED/DEDUC/DEP/CEJA, de 24/09/2021, em relação à idade informada para o Ensino Fundamental – Fase II, devendo estar em conformidade com o Parecer de autorização da instituição de ensino. O protocolado retornou a este Conselho em 03/02/22, com atendimento parcial à Diligência.

Em 30/03/22, o processo foi novamente convertido em Diligência para a Seed/PR manifestar-se sobre as Certidões Positivas da mantenedora da instituição de ensino, nos termos do inciso IV, art. 9º da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013: “encaminhar para diligência, à SEED/PR, quando constatar a ausência de algum requisito essencial ao processo”. Com base, ainda, no art. 25, parágrafo primeiro combinado com o art. 19, inciso I, alíneas d a g da referida Deliberação. Também, para a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos complementar seu Parecer Pedagógico n.º 415/2021 – SEED/DEDUC/DEP/CEJA, de 24/09/2021, com a idade informada para o Ensino Fundamental – Fase II, conforme o Parecer de autorização da instituição de ensino. O processo retornou a este Conselho em 08/04/22, sem atendimento por parte da Assessoria Técnica da Seed/PR.



## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.810.632-5

Em 13/04/22, por meio de Despacho deste CEE, o processo foi restituído à Seed/PR para cumprimento da Diligência, retornando a este órgão em 26/04/22, com Informações do NRE de Ponta Grossa, fls. 380 a 384. Todavia, não foi acostado aos autos manifestação da Seed/PR para prosseguimento do pleito, tendo em vista as Certidões Positivas e Explicativas contidas no protocolado. Na intenção de agilizar os trâmites do protocolado, em 03/05/22, o mesmo foi reencaminhado à Seed para cumprimento da letra 'e' da Diligência. Cabendo destacar o Despacho da CEF/DLE/DPGE/Seed para a Assessoria Técnica da Seed/PR, de 03/05/22: "Considerando a existência de Certidões Positivas e as justificativas do representante legal da instituição, anexadas ao protocolado, encaminhamos para análise e considerações se há impeditivo legal para o deferimento do referido pedido."

Em resposta ao Despacho, a Assessoria Técnica da Seed/PR manifestou-se da seguinte forma: "A fim de proceder a análise do caso em tela, retornamos o protocolado para que seja apontada a dúvida a ser dirimida, bem como quais certidões encontram-se positivas", fl. 388, O protocolado retornou a este Conselho em 17/05/22, fl. 390, sem atendimento ao solicitado.

Em 20/07/2022, o processo foi novamente convertido em diligência, considerando que ainda não houve atendimento da Diligência exarada em 10/11/21, fl. 359, mov. 78, quanto a "aceitar ou não as certidões explicativas acostadas aos autos", para cumprimento do solicitado por este Conselho, com juntada de documentação atualizada pelo interessado, ou seja, reapresentar todas as Certidões atualizadas, Negativas, tendo em vista o "Cancelamento", fls. 380 e 381, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. O processo retornou a este Conselho em 14/10/2022, com a seguinte Informação da Assessoria Técnica da Seed/PR:

Considerando que o aceite das certidões cabe somente ao condutor do presente processo administrativo, no caso em tela a DNE, e, está fora do escopo desta Assessoria Técnica manifestar-se no presente como ratificador do contido.

No prosseguimento, o Coordenador CEF/DNE/DPGE/SEED dá ciência e emite o seguinte Despacho, de 14/10/2022: "Após a inclusão de novos documentos pela instituição de ensino, e da manifestação da Assessoria Técnica/SEED, reencaminho ao CEE/PR para o prosseguimento do trâmite."

Registre-se que a documentação acostada aos autos foram: "Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos", de 06/08/2022, válida por 60 dias, fl. 405, e "Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de 17/08/2022, válida até 13/02/2023, fl. 406.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.810.632-5

O prazo do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expira em 10/11/2022, fls. 403, e da Licença Sanitária vencerá em 07/09/2023, fl. 404.

As Matrizes Curriculares atendem as normas deste Conselho e constam no protocolado. Os docentes do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio estão habilitados para os componentes curriculares indicados. Ressalta-se que há necessidade de adequação da carga horária dos cursos em EaD dos professores/tutores/coordenador, conforme o disposto nos artigos 4ª e 7º da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021.

Sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem, a Especialista em Educação a Distância da Comissão de Verificação realizou a avaliação de seu funcionamento, de acordo com o relatório apresentado.

Em síntese, após análise deste protocolado, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação dos atos regulatórios.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta a distância e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, a distância, mantido pelo Sistema Educacional Gênio Ltda.-Me, conforme o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÕES SECRETARIAIS	PERÍODO DAS RENOVAÇÕES DOS ATOS REGULATÓRIOS
Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Neo Gênio – Ensino Fundamental e Médio	Ponta Grossa /Ponta Grossa	<b>Credenciamento da Educação a Distância:</b> N.º 5359, de 01/12/2016 De: 06/12/2016 a 06/12/2021	De: 07/12/2021 a 06/12/2026
		<b>Reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II:</b> N.º 2503, de 03/07/2019 De: 06/12/2016 a 06/12/2021	
		<b>Reconhecimento do Ensino Médio (EJA):</b> N.º 2503, de 03/07/19 De: 06/12/2016 a 06/12/2021	



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.810.632-5

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e 10/2021 e 11/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar a adequação da carga horária dos cursos em EaD dos professores/tutores/coordenador, conforme o disposto nos artigos 4ª e 7º da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação a Distância e renovação do reconhecimento dos cursos.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR